

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO E REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO N°
014/2019**

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 009/2019

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010.

RECORRENTES: CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO/ RHAMA, e CONSÓRCIO FRACTAL VETROLOG.

Em 04 de julho de 2019, nesta Capital, a Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo realizou análise do

1 - RECURSO ADMINISTRATIVO interposto às fls. 986/994 pelo **CONSÓRCIO TÉCNICO ÁGUA E SOLO/ RHAMA**, já qualificado nos autos, contra a decisão de fls. 970/977 que o inabilitou para a próxima fase do certame:

Nos termos do Parecer Jurídico APV n° 138/2019, esta Diretora Geral decide:

a) pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pelo **CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO/RHAMA**, uma vez que restou prejudicado o interesse de agir do Recorrente ao anuir com assinatura em Ata de Reunião que inabilitou o Consórcio, manifestando renúncia ao seu direito recursal .

2 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO apresentado às fls. 1015/1022 pelo **CONSÓRCIO FRACTAL VETROLOG**, já qualificado nos autos, requerendo julgamento de Impugnação ao Ato Convocatório n° 009/2019.

Esta Diretora Geral decide:

b) pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do requerimento do **CONSÓRCIO FRACTAL VETROLOG**, apresentando Resposta à Impugnação de fls. 1028/1034.

Comunique a Recorrente da decisão tomada.

Publique na forma da Resolução ANA n° 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 4 de julho de 2019.



Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo